

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N°. 1.683, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre reservar espaço nas repartições públicas para divulgação de obras de artes de artistas locais, e dá outras providências."

Autoria: Vereador Merisvaldo Lima Santos

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

- **Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a reservar espaço nas repartições públicas para divulgação de obras de artes de artistas locais.
- **Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de novembro de 2007 – 43°. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira Prefeito Municipal

PjLei n°. 15.09.2007 = CM Autógrafo n°. 033.10.2007 = CM Processo n°. 1.832/07 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

